



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024-TJAM

**Objeto:** Contratação, sob demanda, de empresa para manutenção de mobiliários (cadeiras, sofás, carrinhos de aço), a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 611.185,74 (seiscentos e onze mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**

Data de divulgação do Edital: 26/08/2024  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 12/09/2024, às 11h00 (Horário de Brasília)**  
No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Decreto 7.174/10?**

( ) Sim ( X ) Não

**Margem de preferência?**

( ) Sim ( X ) Não

**Vistoria?**

( ) Obrigatória ( X ) Facultativa ( ) Não se aplica

Vide Anexo nº VI

Telefone para contato: (92) 3303-5235/5020; e-mail:

patrimonio@tjam.jus.br

**Amostra/ Catálogo?**

( ) Sim ( X ) Não

**Pedidos de esclarecimentos**

Até 09/09/2024 às 15 h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**

Até 09/09/2024 às 15 h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2024>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 945/2023 de 07 de dezembro de 2023 e pela Portaria n.º 4.715/2023, de 07 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2024/000006529-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação, sob demanda, de empresa para manutenção de mobiliários (cadeiras, sofás, carrinhos de aço), a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 611.185,74 (seiscentos e onze mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 339039.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2024 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 09/09/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 09/09/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.
- 5.8.1. É permitida a subcontratação apenas dos serviços de limpeza, higienização do couro de cadeiras e sofás, e limpeza e higienização de tecido de cadeiras e sofás.
- 5.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.8.3. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 5.8.4. Salienta-se, que todos os custos oriundos da contratação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. A empresa poderá realizar vistoria das 8:00 às 14:00 para conhecer o mobiliário que será submetido à manutenção.
- 6.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada através dos telefones: 3303-5235/5020.
- 6.2. A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice VI) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.
- 6.3. A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A obtenção de benefícios a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite na licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem anterior, conforme art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e <https://www.https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc...>); e [tps://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)).

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4.2. Os documentos elencados no item 13.4 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.4.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.4.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.4.1 a 13.4.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas a falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços similares ao solicitado. Serão considerados serviços similares: Manutenção e reforma de sofás, cadeiras e materiais metálicos em geral;

b) documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência;

c) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice VI)

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento **ou** da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

29.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VI).

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 23 de agosto de 2024.**

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 041/2024 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – TJAM**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação - PE n.º \_\_\_/20\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura e carimbo)  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM  
(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 23/08/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1753989** e o código CRC **A8A547B9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação, sob demanda, de empresa para manutenção de mobiliários (cadeiras, sofás, carrinhos de aço), a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses. **CATSER 5410.**

**1.2. Justificativa para a contratação:**

1.2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de se manter os móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de limpeza e consertos, levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e com isso garantir ao servidor deste Egrégio Tribunal de Justiça, móveis e equipamentos limpos e em bom estado, para melhor desempenharem suas atribuições. Com o aumento da vida útil dos mesmos, serão reduzidos os gastos com aquisição de materiais dessas naturezas.

**1.3. Especificação técnica do Objeto:**

Grupo 01	Sofá de 01(um) lugar - Reforma com fornecimento de peças		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Limpeza e Higienização tecido	UN	15
2	Limpeza e Higienização couro	UN	15
3	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UN	16
4	Troca da espuma do assento	UN	16
5	Troca da espuma do encosto	UN	16
6	Troca do apoio braço – unidade	UN	16
7	Troca do pé em madeira – unidade	UN	16
8	Troca do pé em metal – unidade	UN	16
9	Troca geral da espuma	UN	5
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	UN	12
11	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UN	12
12	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UN	12
Grupo 02	Sofá de 02 (dois) lugares - Reforma com fornecimento de peças		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade total
13	Limpeza e Higienização Tecido	UN	15
14	Limpeza e Higienização Couro	UN	15
15	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	UN	20
16	Troca da espuma do assento	UN	20
17	Troca da espuma do encosto	UN	20
18	Troca do apoio braço – unidade	UN	20
19	Troca do pé em madeira – unidade	UN	28
20	Troca do pé em metal – unidade	UN	28
21	Troca geral da espuma	UN	10
22	Troca geral do revestimento para couro sintético	UN	15
23	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UN	15
24	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UN	15
Grupo 03	Sofá de 03 (três) lugares - Reforma com fornecimento de peças		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
25	Limpeza e Higienização Tecido	UN	10
26	Limpeza e Higienização Couro	UN	10
27	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	UN	10
28	Troca da espuma do assento	UN	5
29	Troca da espuma do encosto	UN	5
30	Troca do apoio braço – unidade	UN	10
31	Troca do pé em madeira – unidade	UN	28
32	Troca do pé em metal – unidade	UN	28
33	Troca geral da espuma	UN	3
34	Troca geral do revestimento para couro sintético	UN	5
35	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UN	5
36	Troca geral do revestimento	UN	5
Grupo 04	Cadeiras (Reparo com fornecimento de peças)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
37	Pintura geral da estrutura	UN	10
38	Troca do acabamento em PVC – bordas	UN	130
39	Troca da borracha antiderrapante – unidade	UN	100
40	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UN	50
41	Troca da espuma do assento	UN	130
42	Troca da espuma do encosto	UN	130
43	Troca da sapata deslizadora e protetor	UN	100
44	Troca do apoio braço – par	UN	50
45	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	UN	700
46	Polimento do pé inóx	UN	25
47	Troca geral da espuma	UN	50
48	Troca geral do revestimento para couro sintético	UN	130
49	Troca geral do revestimento em tecido linho	UN	25
50	Troca geral do revestimento em tecido chenille	UN	25
51	Limpeza e Higienização Tecido	UN	130
52	Limpeza e Higienização Couro	UN	100
Grupo 05	Poltronas - Reparo com fornecimento de peças		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
53	Pintura geral da estrutura	UN	10
54	Troca do acabamento em PVC – bordas	UN	130

55	Troca da borracha antiderrapante – unidade	UN	100
56	Troca da espuma do apoia braço – unidade	UN	50
57	Troca da espuma do assento	UN	130
58	Troca da espuma do encosto	UN	130
59	Troca da sapata deslizadora e protetor	UN	100
60	Troca do apoia braço – par	UN	50
61	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	UN	700
62	Polimento do pé inóx	UN	25
63	Troca geral da espuma	UN	50
64	Troca geral do revestimento para couro sintético	UN	130
65	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UN	25
66	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UN	25
67	Limpeza e Higienização Tecido	UN	130
68	Limpeza e Higienização Couro	UN	100
<b>Grupo 06</b>	<b>Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
69	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	UN	160
70	Troca do acabamento em PVC – bordas	UN	150
71	Troca da espuma do assento	UN	80
72	Troca da espuma do encosto	UN	80
73	Troca geral da espuma	UN	50
74	Troca do apoia braço injetado	UN	80
75	Fixação do assento	UN	70
76	Fixação do encosto	UN	70
77	Pintura da estrutura	UN	70
<b>Grupo 07</b>	<b>Carro de transporte de água - Reparo com fornecimento de peças</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
78	Pintura da estrutura metálica (aço)	UN	3
79	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8” ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar	UN	10
80	Solda (cordão de solda até 5cm)	UN	8
81	Instalação de borracha 3mm	M	5
<b>Grupo 08</b>	<b>Carrinho de carga Capacidade 210 a 300kg - Reparo com fornecimento de peças</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
82	Pintura da estrutura metálica (aço)	UN	5
83	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8” ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar	UN	18
84	Solda (cordão de solda até 5cm)	UN	12
85	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5
<b>Grupo 09</b>	<b>Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
86	Pintura da estrutura metálica (aço)	UN	4
87	Troca dos rodízios Giratórios Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UN	8
88	Troca de Rodízio fixo Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UN	8
89	Solda (cordão de solda até 5cm)	UN	10
90	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5
<b>Grupo 10</b>	<b>Carro de bandeja - Reparo com fornecimento de peças</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
91	Pintura da estrutura metálica (aço)	UN	4
92	Troca dos rodízios Giratórios Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UN	8
93	Troca de Rodízio fixo Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UN	8
94	Solda (cordão de solda até 5cm)	UN	10
95	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5
<b>Grupo 11</b>	<b>Carro Caixa fechado em tela - Reparo com fornecimento de peças</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
96	Pintura da estrutura metálica (aço)	UN	2
97	Troca dos rodízios Giratórios Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UN	4
98	Troca de Rodízio fixo Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	UN	4
99	Solda (cordão de solda até 5cm)	UN	5
100	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5

1.3.1. As aquisições dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação do setor responsável pela fiscalização do contrato;

1.3.2. A empresa deverá retirar o mobiliário nas dependências do TJAM conforme indicado pelo fiscal do contrato. A retirada deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis consecutivos contados da solicitação de retirada.

1.3.3. Antes da realização dos serviços a empresa deverá encaminhar um orçamento prévio dos serviços que forem necessários realizar, incluindo serviços além dos que foram indicados pela fiscalização.

1.3.3.1. Os serviços constantes no orçamento prévio, indicado no item 1.3.3, serão analisados pela fiscalização e ficarão sujeitos à aprovação.

1.3.3.2. Só poderão ser executados os serviços autorizados pela fiscalização.

1.3.3.3. A empresa terá 2 dias úteis para enviar o orçamento prévio de que trata o item 1.3.3.

1.3.3.4. O prazo para finalização dos serviços, indicado no item 1.3.7, começa a contar a partir da autorização do orçamento prévio por parte da fiscalização.

1.3.4. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa e apenas em casos excepcionais os serviços necessitarão ser realizados nas dependências do TJAM, conforme item 6.4 deste instrumento.

1.3.5. "Limpeza, Higienização de couro e tecido" são serviços que diferentemente dos demais, em regra, serão realizados nas dependências desta corte de Justiça.

1.3.6. Para os casos em que os serviços forem realizados nas dependências do TJAM, a empresa assume a responsabilidade de registrar, em documento de recebimento padrão, a assinatura do servidor que receber os serviços concluídos e data de conclusão. A falta de registro de conclusão dos serviços impossibilitará o pagamento.

1.3.7. A referência para o prazo máximo de conclusão dos serviços será 12 (doze) dias úteis para realização de 5(cinco) serviços diferentes em 50 itens.

1.3.8. Em casos excepcionais em que houver necessidade de uma produtividade maior do que a referenciada no item 1.3.7 o prazo ficará condicionado a acordo prévio entre a empresa e o TJAM.

1.3.9. Nos casos em que a quantidade de itens e serviços for inferior ao indicado no item 1.3.7, o prazo para conclusão do serviço será também inferior a 10 (dez) dias úteis, resguardados a razoabilidade.

1.3.10. Em caso de problemas de qualidade na conclusão dos serviços a empresa deverá corrigir às suas custas e terá a metade do tempo da produtividade definida no item 1.3.7 para concluir.

1.3.11. A empresa deverá permitir o acompanhamento dos serviços, nas dependências da empresa, sempre que o fiscal julgar necessário.

1.3.12. O material que será utilizado nas manutenções (substituições) deverá ser novo.

1.3.13. As placas, etiquetas e numerações de identificação do material deverão ser preservadas sob pena de desconto nos valores dos serviços.

1.3.14. O custo com a logística necessária para retirada e devolução do mobiliário ao TJAM fica a cargo da empresa e deverá ser previsto na elaboração da proposta de preços.

1.3.15. Os materiais reformados deverão apresentar garantia de 6(seis) meses para os serviços realizados.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, trazidos no inciso XIII do art. 6º. da Lei nº 14.133/21; e serviços contínuos trazidos no inciso XV do art. 6º. da Lei nº 14.133/21.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação para a execução das obras e serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

#### **1.6. Do quantitativo:**

1.6.1. O quantitativo previsto na tabela do item 1.3 é uma estimativa para ser utilizada pelo período de 12 meses.

#### **1.7. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.7.1. Não será necessária apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

#### **1.8. Valor estimado da contratação:**

1.8.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

#### **1.9. Adequação orçamentária:**

1.9.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o código **DVPM-2024-319**.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como Licitação, na modalidade Pregão, conforme inciso I do artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3. O critério de julgamento da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL.

#### **2.5. Da subcontratação:**

2.5.1. É permitida a subcontratação apenas dos serviços de limpeza, higienização do couro de cadeiras e sofás, e limpeza e higienização de tecido de cadeiras e sofás.

2.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.5.3. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2.5.4. Salienta-se, que todos os custos oriundos da contratação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO.

#### **3.2. Vistoria:**

3.2.1. A empresa poderá realizar vistoria das 8:00 às 14:00 para conhecer o mobiliário que será submetido à manutenção.

3.2.2. A vistoria deverá ser previamente agendada através dos telefones: 3303-5235/5020.

#### **3.3. Capacidade Técnica:**

3.3.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços similares ao solicitado.

3.3.2. Serão considerados serviços similares: Manutenção e reforma de sofás, cadeiras e materiais metálicos em geral.

3.3.3. Nos atestados deverá conter telefone e e-mail de contato do emissor.

3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

3.3.5. Apresentar documento declarando ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

## **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

4.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória;
- d) Elaborar o Índice de Medição de Resultados (IMR) que acompanhará a documentação para pagamento.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

4.1.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

#### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

5.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.8. Permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste instrumento.

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada.

5.1.10. Solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.1.11. Comunicar via e-mail ou telefone, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

5.1.12. Emitir a ordem de serviço indicando os serviços que devem ser executados.

5.1.8. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes neste instrumento. Parafusos, arruelas, porcas, colas etc. são considerados itens básicos e devem estar incluídos nos serviços.

5.2.2. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

5.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.2.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver.

5.2.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

5.2.6. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

5.2.7. Utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.

5.2.8. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os custos logísticos relativos ao transporte de móveis, peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços.

5.2.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

5.2.10. Comunicar ao Gestor, por escrito, por telefone ou e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.2.12. Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.2.14. Providenciar a limpeza dos locais de trabalho após o término da execução dos serviços quando dentro das dependências da CONTRATANTE.

5.2.15. Deverá utilizar apenas materiais novos nas manutenções.

5.2.16. Deverá respeitar o prazo máximo para conclusão dos serviços que começa a contar no primeiro dia útil após a retirada do material junto com a Ordem de serviço.

5.2.17. Responsabilizar-se pela retirada dos móveis na Divisão de Patrimônio e Material para realização dos serviços de manutenção, assim como também pelo deslocamento de funcionários até o local onde ocasionalmente seja necessário a realização do serviço nas dependências desta corte.

5.2.18. Caso a empresa vencedora não possua unidade na cidade de Manaus, a mesma deverá providenciar local, equipe e equipamentos para atendimento das demandas, a ser comprovado em até 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, tendo em vista que se torna inviável o atendimento dos prazos de conclusão dos serviços, definidos no item 1.3 e subsequentes deste instrumento, caso seja necessário enviar o mobiliário para outro estado ou cidade.

5.2.19. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do funcionário designado pela CONTRATANTE quando a mesma considerar necessário, com aviso prévio, aos locais da prestação dos serviços.

5.2.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes nas áreas de trabalho.

5.2.21. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, eliminando as condições inseguras por meio de equipamentos e instalações apropriadas à execução dos serviços.

5.2.22. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.2.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

5.2.24. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo TJAM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

5.2.25. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.2.26. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.2.27. Sob nenhuma hipótese, a CONTRATADA deverá contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços licitados. 5.2.28. Atender a todas as condições de execução dos serviços previstas neste Termo de Referência.

5.2.29. Incluir no preço dos serviços todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos abrangendo toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.2.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.2.32. Apresentar cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, quando houver, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

5.2.33. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação do setor responsável pela fiscalização do contrato

6.2. Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) por servidor designado pelo TJAM.

6.3. Deverá constar no documento de retirada todas as numerações de tombo dos materiais, identificando inclusive os que possuem placa de tombo e os que estão apenas marcados com pincel, quantidades totais de cada material e os serviços que devem ser realizados.

6.3.1. Caso a empresa identifique que será necessário a realização de serviço não especificado no documento de retirada, a mesma deverá comunicar à fiscalização que deverá analisar a necessidade de execução do mesmo e autorizar ou recusar o serviço.

6.4. Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da empresa, apenas em casos excepcionais serão realizados dentro das dependências do TJAM, nos locais indicados na tabela:

PRÉDIOS	ENDEREÇOS
Fórum Ministro Henech Reis, e prédio anexo, Setor Médico.	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível (PROCON))	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida
Fórum Azarias Menescal de Vasconcellos	Rua Autaz Mirim, s/nº - Jorge Teixeira
Fórum Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	R. Valério B. de Andrade - São Francisco, Manaus, Am
Edifício Arnaldo Peres e Anexo	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Central de Transportes	Av. André Araújo, Manaus/AM

6.4.1. Os prazos para conclusão dos serviços será o estabelecido no item 1.3. O não cumprimento dos prazos de conclusão dos serviços acarretará perda de pontuação para a empresa, o que poderá acarretar desconto na fatura.

6.4.2. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235 / 5020 ou do e-mail [patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br) e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 14 horas.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.5.3. Os serviços poderão ser recusados se não atenderem à avaliação de qualidade realizada pela fiscalização. A análise da qualidade dos serviços terá como base o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.5.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção no prazo estabelecido no item 1.3 deste instrumento, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou contrato:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa contratada, acompanhada das notas fiscais relativas às subcontratações, quando for o caso.

**8.11. Medição:** Para a medição do pagamento, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.11.1. O IMR (índice de Medição de Resultados) irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos conforme tabela no item 26.5.

8.11.2. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para a empresa. A empresa inicia o mês com 100 pontos.

8.11.3. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência	Desconto na fatura
≥ 95 pontos	100%	0%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%	2%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%	4%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%	6%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%	8%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%	10%
< 70 pontos	70%	Inexecução parcial do Contrato

8.11.4. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

8.11.5. Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

Item	Indicador	Penalidade
1	Atraso na realização dos serviços/devolução dos móveis para a Contratante sem prévia justificativa aceita pela fiscalização do contrato (10 dias úteis).	2 pontos por dia de atraso
2	Dano ou extravio da plaqueta patrimonial. Caso a retirada seja imprescindível para a realização do serviço deverá ser realizada previamente pela fiscalização do contrato.	2 pontos a cada ocorrência
3	Não atendimento das solicitações da fiscalização do contrato no prazo acordado, como informações sobre andamento dos serviços, emissão de relatórios, correção de irregularidades apontadas, entre outras	2 pontos por dia de atraso não justificado
4	Não prestar garantia da mão de obra pelo período mínimo de seis meses.	4 pontos por mobiliário
5	Deixar de utilizar peças e componentes novos nas substituições necessárias	3 pontos por serviço

8.11.6. A avaliação da qualidade dos serviços terá como base a tabela abaixo para orientação:

Item	Serviço	Qualidade
1	Limpeza e Higienização tecido	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
2	Limpeza e Higienização couro	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
3	Troca da espuma do apoio braço – unidade	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
4	Troca da espuma do assento	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.

5	Troca da espuma do encosto	Deverá ser utilizado material novo, apresentar firmeza ao toque.
6	Troca do apoio braço	Deverá ser novo
7	Troca do pé em madeira – unidade	Deverá ser novo
8	Troca do pé em metal – unidade	Deverá ser novo
9	Troca geral da espuma	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	O material deve ser novo
11	Troca geral do revestimento em Tecido	O material deve ser novo
12	Pintura em metal	Não deve apresentar falhas de pintura, bolhas, tinta escorrida.
13	Troca do acabamento em PVC – bordas	O material deve ser novo e a borda deve estar bem fixa à estrutura.
14	Troca da borracha antiderrapante – unidade	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
15	Troca da sapata deslizadora e protetor	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
16	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
17	Polimento do pé inóx	Deve apresentar até 95% da superfície sem oxidação
18	Solda	Não pode haver respingos em excesso, a peça não deve estar empenada, a solda deve garantir a estabilidade da peça.

## 9. GARANTIA

9.1. Os materiais reformados deverão apresentar garantia de 6(seis) meses para os serviços realizados.

### 9.2. Da garantia contratual:

9.2.1. A Administração, em contratos acima do montante de R\$ 100.000,00, poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 c/c art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021 em valor de até 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato;

9.2.1.1. O contratante deverá apresentar a garantia no prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de assinatura do contrato;

9.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.2.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.2.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.2.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.2.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.2.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

10.3. Recomenda-se que a CONTRATADA cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

10.4. Recomenda-se que a CONTRATADA tenha um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

10.5. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

10.6. Sendo necessária a aquisição de materiais descartáveis, optar por aqueles biodegradáveis e, se possível, fabricados em material não plástico, como de papel ou a base de amido de milho, dentre outros.

10.7. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

10.8. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

10.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

10.10. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

10.11. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.12. Obedecer às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho.

10.13. Descartar seus resíduos de acordo com a coleta seletiva.

**11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, data do sistema

Matheus Barreto dos Santos  
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

**Mapa de Gerenciamento de Riscos**

FASE DE ANÁLISE				
<input type="checkbox"/> Planejamento - ETP		<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento - TR		<input type="checkbox"/> Gestão e Fiscalização Contratual		
<p><b>Tabela de Probabilidade:</b>  <b>Baixa:</b> É Incomum para o TJAM, existe uma ação de controle sobre o risco. A chance de ocorrer é remota e mínima. Não há histórico de ocorrência registrados nos últimos 5 anos pelo TJAM. GRAU 1  <b>Média:</b> Existem registros de ocorrência do risco no TJAM, houve uma tomada de ação sobre o risco. Houve ocorrência do risco nos últimos 2 anos. GRAU 3  <b>Alta:</b> Ocorre pelo menos uma vez por ano. Existe o registro de ocorrência recente no TJAM. GRAU 5</p> <p><b>Tabela de Impacto:</b>  <b>Baixo:</b> Possuem danos reversíveis em curto prazo para o TJAM, com custos e perdas poucos significativos. Pequena extensão, é facilmente remediada ou desprezível através de uma ação. Não gera impacto no atingimento das estratégias do TJAM. GRAU 1  <b>Médio:</b> Possuem danos reversíveis em médio prazo com custos e perdas consideráveis e reversíveis para o TJAM, podendo ter média extensão e/ou gerador de algum impacto para as estratégias do TJAM. GRAU 3  <b>Alto:</b> Impacto com perdas e danos graves para o TJAM. Tem grande extensão, e pode ser irreversível e/ou dificilmente reversível. É um dano, perda, ou prejuízo alto para o TJAM, ou de longo prazo de resolução. GRAU 5</p> <p><b>Tabela Nível de Risco:</b>  Baixo – Menor e/ou igual a 5.  Moderado – Entre 6 e 9  Alto – Maior que 9</p>				
<b>Matriz probabilidade x impacto:</b>				
	5	5	15	25
Probabilidade (P)	3	3	9	15
	1	1	3	5
		1	3	5
				Impacto (I)
<b>Risco 01 – Ausência de DFD ou DOD que origina a contratação</b>				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	
<b>Causa</b>				
Falta de padronização do processo ou de um modelo padrão para abertura da demanda; desconhecimento da necessidade de utilização do DFD ou DOD por parte da unidade demandante.				
<b>Dano</b>				
Contratação que não atenda a uma necessidade da organização.				
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>		
1. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo.		Unidades técnicas; unidades demandantes		
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>		
1. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 2. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.		Unidades técnicas; unidades demandantes		
<b>Risco 02 – Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato)</b>				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	
<b>Causa</b>				
Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções.				
<b>Dano</b>				

Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação; atraso no processo de contratação.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação.		Chefias dos setores de planejamento.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos.		Chefias dos setores de planejamento.	
<b>Risco 03 – Ausência de Estudos Técnicos Preliminares.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares; falha no planejamento da contratação.			
<b>Dano</b>			
Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Elaborar os estudos técnicos preliminares mediante modelo padronizado.		Unidades técnicas	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Não aprovação do processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.		Assessoria Jurídica	
<b>Risco 04 – Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Falta de padronização e indefinição do conteúdo e características essenciais do objeto.			
<b>Dano</b>			
Conteúdo não permite atingir seu objetivo.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento do conteúdo necessário à elaboração do ETP.		Unidades técnicas	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.		Chefias das unidades técnicas	
<b>Risco 05 – Contratações desalinhadas ao PCA</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da organização.			
<b>Dano</b>			
Contratação indevida ou que não atenda às necessidades ou demandas do órgão / entidade; gastos não planejados.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Aprovação do resultado do planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.		Alta Administração	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Ao aprovar os artefatos das principais contratações verificar se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos da organização.		Alta Administração	
<b>Risco 06 – Requisitos inadequados</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.			
<b>Dano</b>			
Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência de um único fornecedor; desperdício de recursos.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Início da elaboração do Termo de Referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.		Seção de Artefatos	
<b>Risco 07 – Estimativas inadequadas de quantidades</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Estimativa de quantidades menores ou maiores que as necessidades da organização.			
<b>Dano</b>			
Sobra ou faltas de produtos ou serviços; celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; utilização de orçamento superior ao previsto.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Definir método para estimar as quantidades necessárias e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores.		Unidades técnicas e unidades demandantes. Fiscal do Contrato	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Não aprovar processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.		Assessoria Jurídica	
<b>Risco 08 – Estimativas inadequadas de preços</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.			
<b>Dano</b>			
Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.		Órgão	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços.		DVCOP	
<b>Risco 09 – Parcelamento inadequado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; parcelar solução cujo parcelamento é inviável.			
<b>Dano</b>			
Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados; contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece.		Unidades técnicas	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.		Unidades técnicas	
<b>Risco 10 – Termo de Referência incompleto ou inconsistente</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.			
<b>Dano</b>			
Contratação ou aquisição sem mecanismos adequados para a gestão, com consequente desperdício de recursos.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR.		Seção de Artefatos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Utilizar modelo de Termo de Referência previamente aprovado para cada tipo de contratação.		Seção de Artefatos	
<b>Risco 11 – Declaração imprecisa do objeto ou da solução</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Ausência da descrição do objeto ou da solução, ou descrição incompleta.			
<b>Dano</b>			
Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto ou da solução.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Incluir no ETP e no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	

<b>Risco 12 – Indisponibilidade orçamentária</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Ausência da solução no PCA.			
<b>Dano</b>			
Contratações acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos, levando a indisponibilidade orçamentária, com conseqüente impossibilidade de contratação.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.		SECOF	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Incluir informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível.		SECOF	
<b>Risco 13 – Ausência de padronização dos editais</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Causa</b>			
Licitações com editais não padronizados, elaborados sem modelos previamente aprovados.			
<b>Dano</b>			
Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com conseqüente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1. Padronização de Editais para diferentes tipos de licitação.		COLIC e Seção de Artefatos	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1. Disponibilização no SEI de minutas prontas de editais após aprovação dos mesmos.		COLIC e Seção de Artefatos.	



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 08/08/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1727221** e o código CRC **5E25621D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN**

Responsável pela Elaboração: Daniele da Silva Duarte - 3303-5020

Categoria do Objeto: Serviço.

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 A solicitação justifica-se pela necessidade de se manter os móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de limpeza e consertos, levando-se em conta, ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos e com isso garantir ao servidor deste Egrégio Tribunal de Justiça, móveis e equipamentos limpos e em bom estado, para melhor desempenharem suas atribuições. Com o aumento da vida útil dos mesmos, serão reduzidos os gastos com aquisição de materiais dessas naturezas.

1.2 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

2.1 A contratação pretendida está alinhada ao PCA – Plano de Contratações Anual.

2.2 Código PCA DVPM-2024-319

**3. UNIDADE DEMANDANTE:**

3.1 Divisão de Patrimônio e Material.

**4. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

4.1 Trata-se de serviço comum e visa a contratação de empresa para manutenção do mobiliário por um período de 12 (doze) meses.

4.2 Busca-se com essa contratação aumentar a vida útil das cadeiras, poltronas, sofás e carrinhos de cargas já utilizados por esta corte de justiça, com o fim de economizar com novas aquisições.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A empresa contratada deverá atender às demandas de manutenção nos prazos e moldes especificados neste instrumento e terá seu desempenho e qualidade dos serviços avaliados pelo Instrumento de Medição de Resultados, conforme item 26 deste instrumento.

5.2 O objeto desta contratação enquadrar-se no conceito de serviço comum, e pode ser licitado na modalidade pregão eletrônico.

5.3 A solução escolhida deve atender critérios de:

- Prazo razoável entre o surgimento da demanda e provocação da empresa para início dos serviços;
- Prazo razoável para recolhimento e devolução do material reformado na Divisão de Patrimônio e Material do TJAM;

**6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

6.1 A estimativa de preços será levantada pela Divisão de Compras e Operações.

**7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:**

7.1 A estimativa para esta contratação foi baseada no histórico do contrato dos anos anteriores, limitado ao valor definido no PCA 2024.

1 Sofá de 01(um) lugar - Reforma com fornecimento de peças*						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
1.1	5410	Limpeza e Higienização tecido	un	15	96	1440
1.2	5410	Limpeza e Higienização couro	un	15	42	630
1.3	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	16	77	1232
1.4	5410	Troca da espuma do assento	un	16	112	1792
1.5	5410	Troca da espuma do encosto	un	16	112	1792
1.6	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	16	84	1344
1.7	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	16	54,25	868
1.8	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	16	75,25	1204
1.9	5410	Troca geral da espuma	un	5	157,5	787,5
1.10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	12	308	3696
1.11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	12	322	3864
1.12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	12	360,5	4326
<b>Total do Grupo</b>						<b>22.975,50</b>
2 Sofá de 02 (dois) lugares - Reforma com fornecimento de peças						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
2.1	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	15	272	4080
2.2	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	15	51	765
2.3	5410	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	un	20	76,65	1533
2.4	5410	Troca da espuma do assento	un	20	140	2800
2.5	5410	Troca da espuma do encosto	un	20	140	2800
2.6	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	20	84	1680
2.7	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28	53,55	1499,4
2.8	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28	74,55	2087,4
2.9	5410	Troca geral da espuma	un	10	472,5	4725
2.10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	15	308	4620
2.11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	15	406	6090
2.12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	15	535,5	8032,5
<b>Total do Grupo</b>						<b>40.712,30</b>
3 Sofá de 03 (três) lugares - Reforma com fornecimento de peças						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS

3.1	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	10	368	3680
3.2	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	10	61	610
3.3	5410	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	un	10	76,65	766,5
3.4	5410	Troca da espuma do assento	un	5	168	840
3.5	5410	Troca da espuma do encosto	un	5	168	840
3.6	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	10	84	840
3.7	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28	53,55	1499,4
3.8	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28	74,55	2087,4
3.9	5410	Troca geral da espuma	un	3	297,5	892,5
3.10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	5	343	1715
3.11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	5	626,5	3132,5
3.12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	5	476	2380

**Total do Grupo** **19.283,30**

<b>4</b> <b>Cadeiras (Reparo com fornecimento de peças)</b>						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
4.1	5410	Pintura geral da estrutura	un	10	72,1	721
4.2	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	130	98	12740
4.3	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100	71,75	7175
4.4	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	50	69,65	3482,5
4.5	5410	Troca da espuma do assento	un	130	87,5	11375
4.6	5410	Troca da espuma do encosto	un	130	87,5	11375
4.7	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100	21,35	2135
4.8	5410	Troca do apoio braço – par	un	50	154	7700
4.9	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700	10,85	7595
4.10	5410	Polimento do pé inóx	un	25	225	5625
4.11	5410	Troca geral da espuma	un	50	196	9800
4.12	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	130	126	16380
4.13	5410	Troca geral do revestimento em tecido linho	un	25	147	3675
4.14	5410	Troca geral do revestimento em tecido chenille	un	25	129,5	3237,5
4.15	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130	28,65	3724,5
4.16	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100	36,4	3640

**Total do Grupo** **110.380,50**

<b>5</b> <b>Poltronas - Reparo com fornecimento de peças</b>						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
5.1	5410	Pintura geral da estrutura	un	10	79,45	794,5
5.2	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	130	40,6	5278
5.3	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100	12,6	1260
5.4	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	50	69,65	3482,5
5.5	5410	Troca da espuma do assento	un	130	94,5	12285
5.6	5410	Troca da espuma do encosto	un	130	94,5	12285
5.7	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100,00	21,35	2135
5.8	5410	Troca do apoio braço – par	un	50	154	7700
5.9	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700	10,85	7595
5.10	5410	Polimento do pé inóx	un	25	225	5625
5.11	5410	Troca geral da espuma	un	50	196	9800
5.12	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	130	126	16380
5.13	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	25	147	3675
5.14	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	25	129,5	3237,5
5.15	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130	28,65	3724,5
5.16	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100	36,4	3640

**Total do Grupo** **98.897,00**

<b>6</b> <b>Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças</b>						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
6.1	5410	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	un	160	147	23520
6.2	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	150	40,6	6090
6.3	5410	Troca da espuma do assento	un	80	94,5	7560
6.4	5410	Troca da espuma do encosto	un	80	94,5	7560
6.5	5410	Troca geral da espuma	un	50	200	10000
6.6	5410	Troca do apoio braço injetado	un	80	154	12320
6.7	5410	Fixação do assento	un	70	29,05	2033,5
6.8	5410	Fixação do encosto	un	70	29,05	2033,5
6.9	5410	Pintura da estrutura	un	70	79,45	5561,5

**Total do Grupo** **76.678,50**

<b>7</b> <b>Carro de transporte de água - Reparo com fornecimento de peças</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor	Valor total

	LICITAÇÃO			TOTAL	Médio Unitário RS	RS
7.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	3	550	1650
7.2	5410	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	10	215	2150
7.3	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	8	300	2400
7.4	5410	Instalação de borracha 3mm	m	5	352	
<b>Total do Grupo</b>						<b>6.200,00</b>
<b>8</b>	<b>Carrinho de carga Capacidade 210 a 300kg - Reparo com fornecimento de peças</b>					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
8.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	5	550	2750
8.2	5410	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	18	186,39	3355,02
8.3	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	12	300	3600
8.4	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
<b>Total do Grupo</b>						<b>9.705,02</b>
<b>9</b>	<b>Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças</b>					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
9.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4	550	2200
9.2	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	247,5	1980
9.3	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	233	1864
9.4	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10	300	3000
9.5	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
<b>Total do Grupo</b>						<b>6.044,00</b>
<b>10</b>	<b>Carro de bandeja - Reparo com fornecimento de peças</b>					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
10.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4	550	2200
10.2	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	247,5	1980
10.3	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8	233	1864
10.4	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10	300	3000
10.5	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
<b>Total do Grupo</b>						<b>6.044,00</b>
<b>11</b>	<b>Carro Caixa fechado em tela - Reparo com fornecimento de peças</b>					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	Valor Médio Unitário RS	Valor total RS
11.1	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	2	550	1100
11.2	5410	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4	247,5	990
11.3	5410	Troca de Rodizio fixo Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4	233	932
11.4	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	5	300	1500
11.5	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5	352	1760
<b>Total do Grupo</b>						<b>3.022,00</b>

**Total Geral: R\$ 399.942,12**

#### 8. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

8.1 É possível a aquisição dos serviços para esta contratação através de Formalização de Ata de Registro de Preços ou Contrato;

8.1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços - levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Não há necessidade de previsão precisa do que	A validade de 12 (doze) meses torna todo o processo empregado para a

será consumido no ano, pois pode ser estimada uma quantidade superior já que a utilização do total não é vinculado, mostrando-se ser uma forma segura quanto ao atendimento das demandas variáveis e sazonais.	formalização da ARP muito oneroso, pois demanda tempo de mão-de-obra de várias divisões, estas estão sempre trabalhando no mesmo processo 6 meses antes do término de vigência da ARP. Ainda que possa ser prorrogada por mais 12(doze) meses conforme previsto na nova lei de licitações e contratos, não vislumbramos vantagens para esta contratação por questões de correção de valores, as chances das empresas quererem renovar mantendo os valores, já defasados, por mais 12(doze) meses são mínimas.
A formalização da ARP não compromete o orçamento anual, já que a autorização da despesa só acontece no momento de adesão da Ata conforme surge a necessidade de aquisição do item pela administração.	No surgimento da necessidade, instaurado o processo de adesão, pode ser que não haja orçamento disponível pois o mesmo pode ter sido direcionado para outros contratos.
	O prazo para aquisição dos materiais registrados em ARP não é razoável tendo em vista o tempo de trâmite interno do processo e do prazo que a empresa tem para entregar, no mínimo 60 dias.
	Caso a empresa tenha sofrido alguma penalidade durante os 12(doze) meses de vigência, não é possível adquirir o material enquanto perdurar a punição.
	Pouco interesse de participação na licitação, por tratar-se de apenas possível aquisição, não existe a garantia de que a empresa vencedora irá prestar o serviço adjudicado. Isso aumenta as chances de fracassos na licitação.
	Os itens de ARP tendem a apresentarem valores mais altos pela incerteza do período que serão adquiridos.

#### 8.1.2 Aquisição via formalização de Contrato por demanda - levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Maior chance de interesse na licitação, pois o contrato é certeza de fornecimento e tem maior duração, mínimo 5 anos.	Compromete o orçamento
Permite acréscimo caso haja necessidade de aumento de demanda.	É necessário acuracidade no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas.
Permite a entrega dos serviços de forma fracionada igual à ARP.	
O prazo de entrega é razoável pois não há necessidade de tramitação interna para solicitação dos serviços.	
Preço mais justo tendo em vista a garantia de regularidade de prestação dos serviços.	

#### 8.1.3. Reforma dos mobiliários objeto deste instrumento através da movelaria do TJAM.

Oportunidades	Desafios
Poderíamos ter um custo menor nos serviços	Não existe atualmente mão-de-obra suficiente para acrescentar às atividades da movelaria a execução dos serviços dos reparos aqui especificados.
	A movelaria não possui estrutura voltada para recuperação de cadeiras, poltronas, sofás e carros de aço, pois a estrutura existente trabalha apenas com MDF, produzindo mesas, gaveteiros, armários, prateleiras, painéis, entre outros móveis em MDF.
	A demanda de serviços da movelaria é muito alta, assim como as demandas por reformas de cadeiras, poltronas e sofás, nesse sentido torna-se inviável que a movelaria assumira os reparos dos materiais objeto deste instrumento.

8.2 De acordo com as tabelas acima, verifica-se que o modelo de contrato por demanda apresenta mais oportunidades que desafios, mostrando-se mais vantajoso para esta contratação.

8.3 Em pesquisa verificou-se que existem empresas em Manaus aptas a realização dos serviços conforme listado:

- Refrimov;
- Horizonte Móveis;
- THS Bezerra.

### 9. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

9.1 Tendo em vista os requisitos da contratação e o levantamento das soluções disponíveis no mercado, concluímos que a solução mais adequada à demanda seria a formalização de contrato por demanda, pois atende aos requisitos da contratação e é a forma usual de contratação desse tipo de serviço na administração pública.

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Do ponto de vista de gerenciamento, execução e fiscalização, é inviável termos várias empresas prestando serviços similares, e entendemos que licitar pelo critério de Menor Preço Global seja a melhor opção. Entendemos que uma única empresa é perfeitamente capaz de atender todos os itens, por se tratarem de serviços similares e comuns no mercado de reparo de móveis.

### 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

11.1 Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

### 12. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

12.1 A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

### 13. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 As aquisições dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação do setor responsável pela fiscalização do contrato;

13.2 A empresa deverá retirar o mobiliário nas dependências do TJAM conforme indicado pelo fiscal do contrato. A retirada deverá acontecer em até dois dias úteis consecutivos contados da solicitação de retirada.

13.3 Antes da realização dos serviços a empresa deverá encaminhar um orçamento prévio dos serviços que forem necessários realizar, incluindo serviços além dos que foram indicados pela fiscalização.

13.3.1 Os serviços constantes no orçamento prévio, indicado no item 13.3, serão analisados pela fiscalização e ficarão sujeitos à aprovação.

13.3.2 Só poderão ser executados os serviços autorizados pela fiscalização.

13.3.3 A empresa terá 2 dias úteis para enviar o orçamento prévio de que trata o item 13.3

13.3.4 O prazo para finalização dos serviços, indicado no item 13.7, começa a contar a partir da autorização do orçamento prévio por parte da fiscalização.

13.4 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa e apenas em casos excepcionais os serviços necessitarão ser realizados nas dependências do TJAM, conforme item 25 deste instrumento.

13.5 "Limpeza, Higienização de couro e tecido" são serviços que diferentemente dos demais, em regra, serão realizados nas dependências desta corte de Justiça.

13.6 Para os casos em que os serviços forem realizados nas dependências do TJAM, a empresa assume a responsabilidade de registrar, em documento de recebimento padrão, a assinatura do servidor que receber os serviços concluídos e data de conclusão. A falta de registro de conclusão dos serviços impossibilitará o pagamento.

13.7 A referência para o prazo máximo de conclusão dos serviços será 12 dias úteis para realização de 5(cinco) serviços diferentes em 50 itens.

13.8 Em casos excepcionais em que houver necessidade de uma produtividade maior do que a referenciada no item 13.5 o prazo ficará condicionado a acordo prévio entre a empresa e o TJAM.

13.9 Nos casos em que a quantidade de itens e serviços for inferior ao indicado no item 13.7, o prazo para conclusão do serviço será também inferior a 10 dias úteis, resguardados a razoabilidade.

13.10 Em caso de problemas de qualidade na conclusão dos serviços a empresa deverá corrigir às suas custas e terá a metade do tempo da produtividade definida no item 13.5 para concluir.

13.11 A empresa deverá permitir o acompanhamento dos serviços, nas dependências da empresa, sempre que o fiscal julgar necessário.

13.12 O material que será utilizado nas manutenções (substituições) deverá ser novo.

13.13 As placas, etiquetas e numerações de identificação do material deverão ser preservadas sob pena de desconto nos valores dos serviços.

13.14 O custo com a logística necessária para retirada e devolução do mobiliário ao TJAM fica a cargo da empresa e deverá ser previsto na elaboração da proposta de preços.

#### **14. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) por servidor designado pelo TJAM;

14.2 Deverá constar no documento de retirada todas as numerações de tombo dos materiais, identificando inclusive os que possuem placa de tombo e os que estão apenas marcados com pincel, quantidades totais de cada material e os serviços que devem ser realizados.

14.3 Caso a empresa identifique que será necessário a realização de serviço não especificado no documento de retirada, a mesma deverá comunicar à fiscalização que deverá analisar a necessidade de execução do mesmo e autorizar ou recusar o serviço.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1 São obrigações da contratada:

- Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes neste instrumento. Parafusos, arruelas, porcas, colas etc. são considerados itens básicos e devem estar incluídos nos serviços.
- Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste instrumento;
- Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes.
- Todos os custos logísticos relativos ao transporte de móveis, peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATADA, quando dentro das dependências da CONTRATANTE, providenciar a limpeza dos locais de trabalho após o término da execução dos serviços.
- Deverá utilizar apenas materiais novos nas manutenções.
- Deverá respeitar o prazo máximo para conclusão dos serviços que começa a contar no primeiro dia útil após a retirada do material junto com a Ordem de serviço.
- É de responsabilidade da contratada a retirada dos móveis na Divisão de Patrimônio e Material para realização dos serviços de manutenção, assim como também é de responsabilidade da contratada o deslocamento de funcionários até o local onde ocasionalmente seja necessário a realização do serviço nas dependências desta corte.
- Caso a empresa vencedora não possua unidade na cidade de Manaus, a mesma deverá providenciar local, equipe e equipamentos para atendimento das demandas tendo em vista que se torna inviável o atendimento dos prazos de conclusão dos serviços, definidos neste instrumento, caso seja necessário enviar o mobiliário para outro estado ou cidade.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1 São obrigações da contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- Permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste instrumento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- Solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Comunicar via e-mail ou telefone, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.
- Emitir a ordem de serviço indicando os serviços que devem ser executados.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 É permitida a subcontratação apenas dos serviços de limpeza, higienização do couro de cadeiras e sofás e limpeza e higienização de tecido de cadeiras e sofás.

#### **18. DA GARANTIA/VALIDADE:**

18.1 Os materiais reformados deverão apresentar garantia de 6(seis) meses para os serviços realizados.

#### **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

19.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços similares ao solicitado.

19.1.1 Serão considerados serviços similares: Manutenção e reforma de sofás, cadeiras e materiais metálicos em geral.

#### **20. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS:**

20.1 Não será necessária a apresentação de catálogo para os serviços objeto deste Instrumento.

#### **21. DO PAGAMENTO:**

21.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal/fatura.

21.2 Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com a execução dos serviços e com a apresentação da Nota Fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente com as devidas assinaturas do responsável pela realização dos serviços e servidor do TJAM.

21.3 O valor será pago conforme for surgindo a necessidade, portanto esta corte não está obrigada a utilizar dentro de 12 meses de vigência de contrato todo o valor estimado. No caso de não ocorrerem serviços, pagamentos não serão efetuados.

#### **22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

22.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2 São obrigações da fiscalização contratual:

- Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.
- Elaborar o Índice de Medição de Resultados (IMR) que acompanhará a documentação para pagamento.

#### **23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

23.1 Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.4 Os serviços poderão ser recusados se não atenderem à avaliação de qualidade realizada pela fiscalização. A análise da qualidade dos serviços terá como base a tabela apresentada no item 26.

23.4.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção no prazo estabelecido no item 13 deste instrumento, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

#### 24. VISTORIA TÉCNICA

24.1 A empresa poderá realizar vistoria de 8:00 as 14:00 para conhecer o mobiliário que será submetido à manutenção, a vistoria deverá ser previamente agendada através dos telefones: 3303-5235/5020.

#### 25. DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da empresa, apenas em casos excepcionais serão realizados dentro das dependências do TJAM, nos locais indicados na tabela do item 27 deste instrumento.

25.2 Os prazos para conclusão dos serviços será o estabelecido no item 13, o não cumprimento dos prazos de conclusão dos serviços acarretará perda de pontuação para a empresa, o que poderá acarretar desconto na fatura conforme definido no item 24 deste instrumento.

25.3 As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235 / 5020 ou do e-mail [patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br) e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 14 horas.

#### 26. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

26.1 O IMR (índice de Medição de Resultados) irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos conforme tabela no item 26.5.

26.2 - Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para a empresa. A empresa inicia o mês com 100 pontos.

26.3 O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência	Desconto na fatura
≥ 95 pontos	100%	0%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%	2%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%	4%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%	6%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%	8%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%	10%
< 70 pontos	70%	Inexecução parcial do Contrato

26.4 A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

26.5 Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

Item	Indicador	Penalidade
1	Atraso na realização dos serviços/devolução dos móveis para a Contratante sem prévia justificativa aceita pela fiscalização do contrato (10 dias úteis).	2 pontos por dia de atraso
2	Dano ou extravio da plaqueta patrimonial. Caso a retirada seja imprescindível para a realização do serviço deverá ser realizada previamente pela fiscalização do contrato.	2 pontos a cada ocorrência
3	Não atendimento das solicitações da fiscalização do contrato no prazo acordado, como informações sobre andamento dos serviços, emissão de relatórios, correção de irregularidades apontadas, entre outras	2 pontos por dia de atraso não justificado
4	Não prestar garantia da mão de obra pelo período mínimo de seis meses.	4 pontos por mobiliário
5	Deixar de utilizar peças e componentes novos nas substituições necessárias	3 pontos por serviço

26.6 A avaliação da qualidade dos serviços terá como base a tabela abaixo para orientação.

Item	Serviço	Qualidade
1	Limpeza e Higienização tecido	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
2	Limpeza e Higienização couro	A superfície deve apresentar-se livre de sujeiras e manchas
3	Troca da espuma do apoia braço – unidade	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
4	Troca da espuma do assento	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
5	Troca da espuma do encosto	Deverá ser utilizado material novo, apresentar firmeza ao toque.
6	Troca do apoia braço	Deverá ser novo
7	Troca do pé em madeira – unidade	Deverá ser novo
8	Troca do pé em metal – unidade	Deverá ser novo
9	Troca geral da espuma	Deverá ser utilizado material novo, deverá apresentar firmeza ao toque.
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	O material deve ser novo
11	Troca geral do revestimento em Tecido	O material deve ser novo
12	Pintura em metal	Não deve apresentar falhas de pintura, bolhas, tinta escorrida.
13	Troca do acabamento em PVC – bordas	O material deve ser novo e a borda deve estar bem fixa à estrutura.
14	Troca da borracha antiderrapante – unidade	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
15	Troca da sapata deslizadora e protetor	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
16	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	Material deve ser novo e deve estar bem fixo
17	Polimento do pé inóx	Deve apresentar até 95% da superfície sem oxidação
18	Solda	Não pode haver respingos em excesso, a peça não deve estar empenada, a solda deve garantir a estabilidade da peça.

#### 27. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Os serviços serão prestados, em regra, nas dependências da empresa, apenas em casos excepcionais serão realizados dentro das dependências do TJAM, nos locais indicados na tabela.

PRÉDIOS	ENDEREÇOS
Fórum Ministro Henoch Reis, e prédio anexo, Setor Médico.	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível (PROCON))	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida
Fórum Azarias Menescal de Vasconcellos	Rua Autaz Mirim, s/nº - Jorge Teixeira
Fórum Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	R. Valério B. de Andrade - São Francisco, Manaus, Am
Edifício Arnoldo Peres e Anexo	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Central de Transportes	Av. André Araújo, Manaus/AM

#### 28. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Respons.	Ação de Contingência	Respons.
Impugnação de Edital	Especificação inadequada do objeto.	Atraso na aquisição	Média	Alto	Análise de mercado para certificar que as especificações do objeto são comuns de mercado	DVPM	Correção da especificação do serviço	DVPM
Impugnação de Edital	Definição inadequada das condições da contratação	Atraso na aquisição	Baixa	Alto	Análise e melhoria das condições de contratos anteriores	DVPM	Correção das condições do contrato	DVPM
Contratação de Empresa Inapta	Especificação inadequada da habilitação técnica	Não entrega do objeto.	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos adequados para a Habilitação Técnica.	DVPM	Elaborar novos instrumentos de contratação para nova licitação	DVPM
Fracasso na licitação	Escolha inadequada da forma de aquisição	Atraso na aquisição	Baixa	Alto	Utilizar critérios eficientes para definição da forma de aquisição compatível com a realidade do mercado e do TJAM	DVPM	Elaborar novos instrumentos de contratação para nova licitação	DVPM

#### 29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

29.1 Após este estudo preliminar concluímos que esta contratação é viável por possuir empresas suficientes no mercado que podem atender esta demanda.

Manaus, 15 de Fevereiro de 2024

Daniele da Silva Duarte  
Chefe da Seção de Planejamento

Nelia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 15/02/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 15/02/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1433079** e o código CRC **3499C908**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**MAPA DE PREÇOS**

1 - SOFÁ DE UM LUGAR - REFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS												METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	
1	Limpeza e Higienização tecido	UND	15	FORNECEDOR 2	R\$ 191,37	R\$ 295,69	R\$ 147,52	R\$ 148,16	R\$ 443,21	R\$ 191,37	R\$ 2.870,55	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 400,00							
2	Limpeza e Higienização couro	UND	15	FORNECEDOR 2	R\$ 292,95	R\$ 446,48	R\$ 217,12	R\$ 229,36	R\$ 663,59	R\$ 292,95	R\$ 4.394,25	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 600,00							
3	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 78,62	R\$ 113,16	R\$ 39,50	R\$ 73,65	R\$ 152,66	R\$ 79,31	R\$ 1.268,96	MÉDIA PREÇOS FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 154,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 140,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 80,00							
4	Troca da espuma do assento	UND	16	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 114,37	R\$ 267,09	R\$ 124,90	R\$ 142,19	R\$ 392,00	R\$ 169,19	R\$ 2.707,04	MÉDIA PREÇOS FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 224,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 400,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 330,00							
5	Troca da espuma do encosto	UND	16	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 114,37	R\$ 267,09	R\$ 124,90	R\$ 142,19	R\$ 392,00	R\$ 169,19	R\$ 2.707,04	MÉDIA PREÇOS FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 224,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 400,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 330,00							
6	Troca do apoio braço – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 85,77	R\$ 182,44	R\$ 65,30	R\$ 117,14	R\$ 247,74	R\$ 182,44	R\$ 2.919,04	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 2	R\$ 224,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 220,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 200,00							
7	Troca do pé em madeira – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 55,39	R\$ 60,97	R\$ 32,50	R\$ 28,47	R\$ 93,48	R\$ 45,13	R\$ 722,08	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 108,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 40,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 40,00							
8	Troca do pé em metal – unidade	UND	16	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 76,84	R\$ 83,09	R\$ 46,79	R\$ 36,30	R\$ 129,87	R\$ 60,61	R\$ 969,76	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 60,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 45,00							
9	Troca geral da espuma	UND	5	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 160,83	R\$ 456,46	R\$ 267,19	R\$ 189,26	R\$ 723,65	R\$ 237,92	R\$ 1.189,60	MÉDIA PREÇOS FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 315,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 750,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 600,00							
10	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	12	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 314,51	R\$ 425,13	R\$ 161,60	R\$ 263,53	R\$ 586,72	R\$ 292,26	R\$ 3.507,12	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 616,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 500,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 270,00							
11	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	12	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 328,81	R\$ 424,45	R\$ 175,72	R\$ 248,73	R\$ 600,18	R\$ 286,91	R\$ 3.442,92	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 644,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 480,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 245,00							
12	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UND	12	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 368,13	R\$ 471,03	R\$ 208,49	R\$ 262,55	R\$ 679,52	R\$ 306,57	R\$ 3.678,84	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 721,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 550,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 245,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 30.377,20</b>	

2 – Sofá de dois lugares – Reforma com fornecimento de peças												METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	
13	Limpeza e	UND	15	FORNECEDOR 2	R\$ 191,37	R\$	R\$	R\$ 106,74	R\$ 684,63	R\$ 191,37	R\$ 2.870,55	MENOR PREÇO

	Higienização Tecido			FORNECEDOR 3	R\$ 600,00	395,69	288,95					
14	Limpeza e Higienização Couro	UND	15	FORNECEDOR 2	R\$ 292,95	R\$ 596,48	R\$ 429,25	R\$ 167,23	R\$ 1.025,72	R\$ 292,95	R\$ 4.394,25	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 900,00							
15	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	UND	20	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 78,27	R\$ 115,07	R\$ 37,52	R\$ 77,54	R\$ 152,59	R\$ 83,14	R\$ 1.662,80	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 154,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 140,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 88,00							
16	Troca da espuma do assento	UND	20	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 142,96	R\$ 379,24	R\$ 229,36	R\$ 149,88	R\$ 608,60	R\$ 183,48	R\$ 3.669,60	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 224,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 600,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 550,00							
17	Troca da espuma do encosto	UND	20	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 142,96	R\$ 379,24	R\$ 229,36	R\$ 149,88	R\$ 608,60	R\$ 183,48	R\$ 3.669,60	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 224,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 600,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 550,00							
18	Troca do apoio braço – unidade	UND	20	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 85,77	R\$ 182,44	R\$ 65,30	R\$ 117,14	R\$ 247,74	R\$ 142,89	R\$ 2.857,80	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 224,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 220,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 200,00							
19	Troca do pé em madeira – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 54,68	R\$ 64,55	R\$ 30,13	R\$ 34,42	R\$ 94,67	R\$ 49,89	R\$ 1.396,92	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 108,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 40,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 55,00							
20	Troca do pé em metal – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 76,12	R\$ 88,16	R\$ 42,09	R\$ 46,06	R\$ 130,25	R\$ 67,37	R\$ 1.886,36	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 60,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 66,00							
21	Troca geral da espuma	UND	10	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 482,50	R\$ 694,38	R\$ 359,54	R\$ 334,84	R\$ 1.053,91	R\$ 398,75	R\$ 3.987,50	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 315,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.100,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 880,00							
22	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	15	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 314,51	R\$ 537,63	R\$ 214,94	R\$ 322,69	R\$ 752,57	R\$ 367,26	R\$ 5.508,90	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 616,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 800,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 420,00							
23	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	15	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 414,59	R\$ 540,90	R\$ 186,96	R\$ 353,93	R\$ 727,86	R\$ 384,80	R\$ 5.772,00	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 644,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 750,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 355,00							
24	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UND	15	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 546,83	R\$ 618,21	R\$ 214,99	R\$ 403,21	R\$ 833,20	R\$ 450,92	R\$ 6.763,80	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 721,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 850,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 355,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 44.440,08</b>	

3 – Sofá de três lugares – Reforma com fornecimento de peças												METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	
25	Limpeza e Higienização Tecido	UND	10	FORNECEDOR 2	R\$ 325,15	R\$ 537,58	R\$ 300,41	R\$ 237,16	R\$ 837,99	R\$ 325,15	R\$ 3.251,50	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 750,00							
26	Limpeza e Higienização Couro	UND	10	FORNECEDOR 2	R\$ 347,38	R\$ 723,69	R\$ 532,18	R\$ 191,51	R\$ 1.255,87	R\$ 347,38	R\$ 3.473,80	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.100,00							
27	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	UND	10	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 78,27	R\$ 125,89	R\$ 32,94	R\$ 92,95	R\$ 158,83	R\$ 105,14	R\$ 1.051,40	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 153,30							
				FORNECEDOR 3	R\$ 140,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 132,00							
28	Troca da espuma do assento	UND	5	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 171,55	R\$ 501,89	R\$ 295,27	R\$ 206,61	R\$ 797,16	R\$ 253,78	R\$ 1.268,90	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 336,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 780,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 720,00							
29	Troca da espuma do encosto	UND	5	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 171,55	R\$ 501,89	R\$ 295,27	R\$ 206,61	R\$ 797,16	R\$ 253,78	R\$ 1.268,90	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 336,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 780,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 720,00							

30	Troca do apoio braço – unidade	UND	10	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 85,77	R\$ 168,44	R\$ 59,13	R\$ 109,31	R\$ 227,57	R\$ 126,89	R\$ 1.268,90	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 168,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 220,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 200,00							
31	Troca do pé em madeira – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 54,68	R\$ 66,95	R\$ 28,81	R\$ 38,14	R\$ 95,75	R\$ 53,56	R\$ 1.499,68	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 107,10							
				FORNECEDOR 3	R\$ 40,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 66,00							
32	Troca do pé em metal – unidade	UND	28	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 76,12	R\$ 96,31	R\$ 38,84	R\$ 57,46	R\$ 135,15	R\$ 78,71	R\$ 2.203,88	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 149,10							
				FORNECEDOR 3	R\$ 60,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 100,00							
33	Troca geral da espuma	UND	3	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 303,79	R\$ 929,70	R\$ 571,95	R\$ 357,75	R\$ 1.501,64	R\$ 449,40	R\$ 1.348,20	MÉDIA PREÇO FORNECEDORES 1 E 2
				FORNECEDOR 2	R\$ 595,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.500,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 1.320,00							
34	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	5	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 350,26	R\$ 786,57	R\$ 467,85	R\$ 318,72	R\$ 1.254,41	R\$ 565,42	R\$ 2.827,10	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 686,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.450,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 660,00							
35	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	5	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 639,76	R\$ 993,19	R\$ 441,21	R\$ 551,98	R\$ 1.434,40	R\$ 619,88	R\$ 3.099,40	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.253,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.480,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 600,00							
36	Troca geral do revestimento	UND	5	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 486,07	R\$ 1.012,69	R\$ 559,44	R\$ 453,25	R\$ 1.572,13	R\$ 719,04	R\$ 3.595,20	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 952,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.600,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 26.156,86</b>	

4 – Cadeiras – Reparo com fornecimento de peças												METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	
37	Pintura geral da estrutura	UND	10	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 73,62	R\$ 451,96	R\$ 699,35	-R\$ 247,39	R\$ 1.151,30	R\$ 102,61	R\$ 1.026,10	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 144,20							
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.500,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 90,00							
38	Troca do acabamento em PVC – bordas	UND	130	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 100,07	R\$ 113,02	R\$ 57,14	R\$ 55,88	R\$ 170,16	R\$ 85,36	R\$ 11.096,80	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 196,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 90,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 66,00							
39	Troca da borracha antiderrapante – unidade	UND	100	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 73,26	R\$ 65,94	R\$ 57,03	R\$ 8,91	R\$ 122,97	R\$ 40,09	R\$ 4.009,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 143,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 30,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 17,00							
40	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UND	50	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 71,12	R\$ 86,36	R\$ 39,83	R\$ 46,53	R\$ 126,18	R\$ 68,71	R\$ 3.435,50	MÉDIA FORNECEDORES 1, 3 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 139,30							
				FORNECEDOR 3	R\$ 90,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 45,00							
41	Troca da espuma do assento	UND	130	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 123,18	R\$ 129,55	R\$ 31,99	R\$ 97,55	R\$ 161,54	R\$ 114,39	R\$ 14.870,70	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 175,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 120,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 100,00							
42	Troca da espuma do encosto	UND	130	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 89,35	R\$ 121,09	R\$ 38,12	R\$ 82,97	R\$ 159,21	R\$ 103,12	R\$ 13.405,60	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 175,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 120,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 100,00							
43	Troca da sapata deslizadora e protetor	UND	100	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 21,80	R\$ 20,13	R\$ 7,72	R\$ 12,40	R\$ 27,85	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00	MÉDIA FORNECEDORES 1, 3 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 28,70							
				FORNECEDOR 3	R\$ 20,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 10,00							
44	Troca do apoio braço – par	UND	50	FORNECEDOR 1 CT 026/2021	R\$ 157,25	R\$ 134,14	R\$ 24,23	R\$ 109,91	R\$ 158,36	R\$ 134,14	R\$ 6.707,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES

				TJAM								
				FORNECEDOR 2	R\$ 139,30							
				FORNECEDOR 3	R\$ 140,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 100,00							
45	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	UND	700	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 11,07	R\$ 33,05	R\$ 25,30	R\$ 7,75	R\$ 58,35	R\$ 33,05	R\$ 23.135,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 2	R\$ 42,70							
				FORNECEDOR 3	R\$ 25,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 14,00							
				FORNECEDOR 5 CT 08/2023 TRE/AM	R\$ 72,50							
46	Polimento do pé inóx	UND	25	FORNECEDOR 2	R\$ 56,70	R\$ 48,35	R\$ 11,81	R\$ 36,54	R\$ 60,16	R\$ 48,35	R\$ 1.208,75	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	R\$ 40,00							
47	Troca geral da espuma	UND	50	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 200,14	R\$ 221,53	R\$ 101,24	R\$ 120,28	R\$ 322,77	R\$ 178,91	R\$ 8.945,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 392,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 220,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 165,00							
				FORNECEDOR 5 CT 08/2023 TRE/AM	R\$ 130,50							
48	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	130	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 128,66	R\$ 160,17	R\$ 65,94	R\$ 94,22	R\$ 226,11	R\$ 129,55	R\$ 16.841,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 252,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 160,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 100,00							
49	Troca geral do revestimento em tecido linho	UND	25	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 150,11	R\$ 203,53	R\$ 99,62	R\$ 103,90	R\$ 303,15	R\$ 120,06	R\$ 3.001,50	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 294,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 280,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 90,00							
50	Troca geral do revestimento em tecido chenille	UND	25	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 132,24	R\$ 190,31	R\$ 93,45	R\$ 96,86	R\$ 283,76	R\$ 111,12	R\$ 2.778,00	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 259,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 280,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 90,00							
51	Limpeza e Higienização Tecido	UND	130	FORNECEDOR 2	R\$ 142,63	R\$ 122,04	R\$ 70,54	R\$ 51,50	R\$ 192,58	R\$ 93,07	R\$ 12.099,10	MÉDIA FORNECEDORES 2 E 5
				FORNECEDOR 3	R\$ 180,00							
				FORNECEDOR 5 CT 08/2023 TRE/AM	R\$ 43,50							
				FORNECEDOR 2	R\$ 260,23							
52	Limpeza e Higienização Couro	UND	100	FORNECEDOR 3	R\$ 280,00	R\$ 270,12	R\$ 13,98	R\$ 256,14	R\$ 284,09	R\$ 270,12	R\$ 27.012,00	MÉDIA DOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 2	R\$ 280,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 151.299,05</b>	

5 – Poltronas – Reparo com fornecimento de peças												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
53	Pintura geral da estrutura	UND	10	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 81,13	R\$ 121,33	R\$ 42,78	R\$ 78,56	R\$ 164,11	R\$ 105,11	R\$ 1.051,10	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 144,20							
				FORNECEDOR 3	R\$ 170,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 90,00							
54	Troca do acabamento em PVC – bordas	UND	130	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 41,45	R\$ 106,86	R\$ 64,69	R\$ 42,17	R\$ 171,56	R\$ 77,15	R\$ 10.029,50	MÉDIA FORNECEDORES 1, 3 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 196,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 90,00							
55	Troca da borracha antiderrapante – unidade	UND	100	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 12,86	R\$ 53,34	R\$ 61,28	-R\$ 7,94	R\$ 114,62	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 143,50							
				FORNECEDOR 3	R\$ 40,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 17,00							
56	Troca da espuma do apoio braço – unidade	UND	50	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 71,12	R\$ 91,36	R\$ 36,99	R\$ 54,37	R\$ 128,34	R\$ 75,37	R\$ 3.768,50	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 139,30							
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 55,00							
57	Troca da espuma do assento	UND	130	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 96,50	R\$ 135,38	R\$ 32,31	R\$ 103,07	R\$ 167,68	R\$ 122,17	R\$ 15.882,10	MÉDIA FORNECEDORES 1, 3 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 175,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 140,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 130,00							
58	Troca da espuma do encosto	UND	130	FORNECEDOR 1 CT 026/2021 TJAM	R\$ 96,50	R\$ 135,38	R\$ 32,31	R\$ 103,07	R\$ 167,68	R\$ 122,17	R\$ 15.882,10	MÉDIA FORNECEDORES 1, 3 E 4
				FORNECEDOR 2	R\$ 175,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 140,00							

				FORNECEDOR 4	RS 130,00							
59	Troca da sapata deslizadora e protetor	UND	100	FORNECEDOR 1	RS 21,80	RS 20,63	RS 6,86	RS 13,76	RS 27,49	RS 20,63	RS 2.063,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				CT 026/2021 TJAM								
				FORNECEDOR 2	RS 28,70							
				FORNECEDOR 3	RS 20,00							
				FORNECEDOR 4	RS 12,00							
60	Troca do apoio braço – par	UND	50	FORNECEDOR 1	RS 157,25	RS 134,14	RS 24,23	RS 109,91	RS 158,36	RS 134,14	RS 6.707,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				CT 026/2021 TJAM								
				FORNECEDOR 2	RS 139,30							
				FORNECEDOR 3	RS 140,00							
				FORNECEDOR 4	RS 100,00							
61	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	UND	700	FORNECEDOR 1	RS 11,07	RS 33,65	RS 24,76	RS 8,89	RS 58,42	RS 33,65	RS 23.555,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				CT 026/2021 TJAM								
				FORNECEDOR 2	RS 42,70							
				FORNECEDOR 3	RS 25,00							
				FORNECEDOR 4	RS 17,00							
				FORNECEDOR 5	RS 72,50							
				CT 08/2023 TRE/AM								
62	Polimento do pé inóx	UND	25	FORNECEDOR 2	RS 56,70	RS 48,35	RS 11,81	RS 36,54	RS 60,16	RS 48,35	RS 1.208,75	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	RS 40,00							
63	Troca geral da espuma	UND	50	FORNECEDOR 1	RS 200,14	RS 236,53	RS 98,26	RS 138,26	RS 334,79	RS 220,05	RS 11.002,50	MÉDIA FORNECEDORES 1, 3, 4 E 5
				CT 026/2021 TJAM								
				FORNECEDOR 2	RS 392,00							
				FORNECEDOR 3	RS 260,00							
				FORNECEDOR 4	RS 200,00							
				FORNECEDOR 5	RS 130,50							
				CT 08/2023 TRE/AM								
64	Troca geral do revestimento para couro sintético	UND	130	FORNECEDOR 1	RS 128,66	RS 203,92	RS 85,55	RS 118,36	RS 289,47	RS 171,89	RS 22.345,70	MÉDIA FORNECEDORES 1, 2 E 4
				CT 026/2021 TJAM								
				FORNECEDOR 2	RS 252,00							
				FORNECEDOR 3	RS 300,00							
				FORNECEDOR 4	RS 135,00							
65	Troca geral do revestimento em Tecido linho	UND	25	FORNECEDOR 1	RS 150,11	RS 213,53	RS 97,80	RS 115,73	RS 311,32	RS 130,06	RS 3.251,50	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 4
				CT 026/2021 TJAM								
				FORNECEDOR 2	RS 294,00							
				FORNECEDOR 3	RS 300,00							
				FORNECEDOR 4	RS 110,00							
66	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	UND	25	FORNECEDOR 1	RS 132,24	RS 200,31	RS 93,40	RS 106,91	RS 293,71	RS 121,12	RS 3.028,00	MÉDIA FORNECEDORES 1 E 4
				CT 026/2021 TJAM								
				FORNECEDOR 2	RS 259,00							
				FORNECEDOR 3	RS 300,00							
				FORNECEDOR 4	RS 110,00							
67	Limpeza e Higienização Tecido	UND	130	FORNECEDOR 2	RS 142,63	RS 135,38	RS 88,47	RS 46,90	RS 223,85	RS 135,38	RS 17.599,40	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	RS 220,00							
				FORNECEDOR 5	RS 43,50							
				CT 08/2023 TRE/AM								
68	Limpeza e Higienização Couro	UND	100	FORNECEDOR 2	RS 260,23	RS 250,12	RS 14,30	RS 235,81	RS 264,42	RS 250,12	RS 25.012,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	RS 240,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>RS 164.715,15</b>	

## 6 – Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIABRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
69	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	UND	160	FORNECEDOR 2	RS 280,00	RS 515,00	RS 332,34	RS 182,66	RS 847,34	RS 280,00	RS 44.800,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	RS 750,00							
70	Troca do acabamento em PVC – bordas	UND	150	FORNECEDOR 2	RS 196,00	RS 248,00	RS 73,54	RS 174,46	RS 321,54	RS 196,00	RS 29.400,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	RS 300,00							
71	Troca da espuma do assento	UND	80	FORNECEDOR 2	RS 175,00	RS 337,50	RS 229,81	RS 107,69	RS 567,31	RS 175,00	RS 14.000,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	RS 500,00							
72	Troca da espuma do encosto	UND	80	FORNECEDOR 2	RS 175,00	RS 337,50	RS 229,81	RS 107,69	RS 567,31	RS 175,00	RS 14.000,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	RS 500,00							
73	Troca geral da espuma	UND	50	FORNECEDOR 2	RS 420,00	RS 710,00	RS 410,12	RS 299,88	RS 1.120,12	RS 420,00	RS 21.000,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	RS 1.000,00							
74	Troca do apoio braço injetado	UND	80	FORNECEDOR 2	RS 278,60	RS 364,30	RS 121,20	RS 243,10	RS 485,50	RS 278,60	RS 22.288,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	RS 450,00							
75	Fixação do assento	UND	70	FORNECEDOR 2	RS 126,00	RS 163,00	RS 52,33	RS 110,67	RS 215,33	RS 126,00	RS 8.820,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	RS 200,00							
76	Fixação do	UND	70	FORNECEDOR 2	RS 126,00	RS 163,00	RS 52,33	RS 110,67	RS 215,33	RS 126,00	RS 8.820,00	MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
	encosto			FORNECEDOR 3	R\$ 200,00							
77	Pintura da estrutura	UND	70	FORNECEDOR 2	R\$ 144,20							
				FORNECEDOR 3	R\$ 200,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 173.222,00</b>	

## 7 – Carro de transporte de água - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
78	Pintura da estrutura metálica (aço)	UND	3	FORNECEDOR 2	R\$ 232,40	R\$ 266,20	R\$ 47,80	R\$ 218,40	R\$ 314,00	R\$ 266,20	R\$ 798,60	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00							
79	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar	UND	10	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 311,60	R\$ 327,53	-R\$ 15,93	R\$ 639,13	R\$ 80,00	R\$ 800,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 80,00							
80	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	8	FORNECEDOR 2	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 28,28	R\$ 91,72	R\$ 148,28	R\$ 120,00	R\$ 960,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00							
81	Instalação de borracha 3mm	M	5	FORNECEDOR 2	R\$ 168,00	R\$ 259,00	R\$ 128,69	R\$ 130,31	R\$ 387,69	R\$ 168,00	R\$ 840,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 350,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 3.398,60</b>	

## 8 – Carrinho de carga Capacidade 210 a 300kg - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
82	Pintura da estrutura metálica (aço)	UND	5	FORNECEDOR 2	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 14,14	R\$ 275,86	R\$ 304,14	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00							
83	Troca dos rodízios Roda: Pneu maciço de 8" ou maior Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar	UND	18	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 321,60	R\$ 313,39	R\$ 8,21	R\$ 634,99	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00							
84	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	12	FORNECEDOR 2	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 28,28	R\$ 91,72	R\$ 148,28	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00							
85	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5	FORNECEDOR 2	R\$ 168,00	R\$ 259,00	R\$ 128,69	R\$ 130,31	R\$ 387,69	R\$ 168,00	R\$ 840,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 350,00							
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 5.530,00</b>	

## 9 – Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
86	Pintura da estrutura metálica (aço)	UND	4	FORNECEDOR 2	R\$ 232,40	R\$ 266,20	R\$ 47,80	R\$ 218,40	R\$ 314,00	R\$ 266,20	R\$ 1.064,80	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00							
87	Troca dos rodízios Giratórios Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon. Capacidade de	UND	8	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 321,60	R\$ 313,39	R\$ 8,21	R\$ 634,99	R\$ 100,00	R\$ 800,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 100,00							

	carga: 300 a 350 kg												
88	Troca de Rodizio fixo	UND	8	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 321,60	R\$ 313,39	R\$ 8,21	R\$ 634,99	R\$ 100,00	R\$ 800,00	MENOR PREÇO	
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00									
89	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	10	FORNECEDOR 2	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 28,28	R\$ 91,72	R\$ 148,28	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES	
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00									
90	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5	FORNECEDOR 2	R\$ 168,00	R\$ 259,00	R\$ 128,69	R\$ 130,31	R\$ 387,69	R\$ 168,00	R\$ 840,00	MENOR PREÇO	
	FORNECEDOR 3			R\$ 350,00									
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 4.704,80</b>		

## 10 – Carro de bandeja - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ANUAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
91	Pintura da estrutura metálica (aço)	UND	4	FORNECEDOR 2	R\$ 232,40	R\$ 266,20	R\$ 47,80	R\$ 218,40	R\$ 314,00	R\$ 232,40	R\$ 929,60	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00							
92	Troca dos rodízios Giratórios	UND	8	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 321,60	R\$ 313,39	R\$ 8,21	R\$ 634,99	R\$ 100,00	R\$ 800,00	MENOR PREÇO
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00								
93	Troca de Rodizio fixo	UND	8	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 321,60	R\$ 313,39	R\$ 8,21	R\$ 634,99	R\$ 100,00	R\$ 800,00	MENOR PREÇO
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00								
94	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	10	FORNECEDOR 2	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 28,28	R\$ 91,72	R\$ 148,28	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00								
95	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5	FORNECEDOR 2	R\$ 168,00	R\$ 259,00	R\$ 128,69	R\$ 130,31	R\$ 387,69	R\$ 168,00	R\$ 840,00	MENOR PREÇO
	FORNECEDOR 3			R\$ 350,00								
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 4.569,60</b>	

## 11 – Carro Caixa fechado em tela - Reparo com fornecimento de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ANUAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
96	Pintura da estrutura metálica (aço)	UND	2	FORNECEDOR 2	R\$ 232,40	R\$ 266,20	R\$ 47,80	R\$ 218,40	R\$ 314,00	R\$ 266,20	R\$ 532,40	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
				FORNECEDOR 3	R\$ 300,00							
97	Troca dos rodízios Giratórios	UND	4	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 321,60	R\$ 313,39	R\$ 8,21	R\$ 634,99	R\$ 100,00	R\$ 400,00	MENOR PREÇO
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00								
98	Troca de Rodizio fixo	UND	4	FORNECEDOR 2	R\$ 543,20	R\$ 321,60	R\$ 313,39	R\$ 8,21	R\$ 634,99	R\$ 100,00	R\$ 400,00	MENOR PREÇO
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00								
99	Solda (cordão de solda até 5cm)	UND	5	FORNECEDOR 2	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 28,28	R\$ 91,72	R\$ 148,28	R\$ 120,00	R\$ 600,00	MÉDIA TODOS FORNECEDORES
	FORNECEDOR 3			R\$ 100,00								

100	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	M	5	FORNECEDOR 2	R\$ 168,00	RS 259,00	RS 128,69	RS 130,31	RS 387,69	RS 168,00	RS 840,00	MENOR PREÇO	
				FORNECEDOR 3	R\$ 350,00								
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 2.772,40</b>		
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>												<b>R\$ 611.185,74</b>	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS, SENDO APLICADO NO CÁLCULO DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, A METODOLOGIA "DESVIO PADRÃO", MÉDIA E MENOR PREÇO.

FORNECEDOR 1: CONTRATO TJAM 026/2021-FUNJEAM T H S BEZERRA EIRELI, CNPJ: 09.068.212/0001-85

FORNECEDOR 2:F. SOFT PRES. SER. MANUTENÇÃO DE MOVEIS CNPJ: 40.058.214/0001-33

FORNECEDOR 3: HORIZONTE MÓVEIS CNPJ:06.536.588/0001-89

FORNECEDOR 4: BETEL MÓVEIS LTDA CNPJ:30.746.178/0001-47

FORNECEDOR 5: CONTRATO TRE/AM 08/2023-T H S BEZERRA EIRELI, CNPJ: 09.068.212/0001-85

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Chefe Seção de Compras e Cotações

Thiago Lima dos Santos

Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 08/08/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 08/08/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1728588** e o código CRC **EFBA85D1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

\* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2024-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000006529-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção de mobiliários (cadeiras, sofás, carrinhos de aço), sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1	Sofá de 01(um) lugar - Reforma com fornecimento de peças*					
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5410	Limpeza e Higienização tecido	un	15		
02	5410	Limpeza e Higienização couro	un	15		
03	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	16		
04	5410	Troca da espuma do assento	un	16		
05	5410	Troca da espuma do encosto	un	16		
06	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	16		
07	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	16		
08	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	16		
09	5410	Troca geral da espuma	un	5		
10	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	12		

11	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	12		
12	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	12		
<b>Total do Grupo 01</b>						
<b>GRUPO 2</b>	<b>Sofá de 02 (dois) lugares - Reforma com fornecimento de peças</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
13	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	15		
14	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	15		
15	5410	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	un	20		
16	5410	Troca da espuma do assento	un	20		
17	5410	Troca da espuma do encosto	un	20		
18	5410	Troca do apoio braço – unidade	un	20		
19	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28		
20	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28		
21	5410	Troca geral da espuma	un	10		
22	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	15		
23	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	15		
24	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	15		
<b>Total do Grupo 02</b>						
<b>GRUPO 3</b>	<b>Sofá de 03 (três) lugares - Reforma com fornecimento de peças</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
25	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	10		
26	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	10		
27	5410	Troca da espuma do apoio braço – Unidade	un	10		
28	5410	Troca da espuma do assento	un	5		

29	5410	Troca da espuma do encosto	un	5		
30	5410	Troca do apoia braço – unidade	un	10		
31	5410	Troca do pé em madeira – unidade	un	28		
32	5410	Troca do pé em metal – unidade	un	28		
33	5410	Troca geral da espuma	un	3		
34	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	5		
35	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	5		
36	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	5		
<b>Total do Grupo 03</b>						
<b>GRUPO 4</b>	<b>Cadeiras (Reparo com fornecimento de peças)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
37	5410	Pintura geral da estrutura	un	10		
38	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	130		
39	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100		
40	5410	Troca da espuma do apoia braço – unidade	un	50		
41	5410	Troca da espuma do assento	un	130		
42	5410	Troca da espuma do encosto	un	130		
43	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100		
44	5410	Troca do apoia braço – par	un	50		
45	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700		
46	5410	Polimento do pé inóx	un	25		
47	5410	Troca geral da espuma	un	50		
48	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	130		
49	5410	Troca geral do revestimento em tecido linho	un	25		

50	5410	Troca geral do revestimento em tecido chenille	un	25		
51	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130		
52	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100		
<b>Total do Grupo 04</b>						
<b>GRUPO 5 Poltronas - Reparo com fornecimento de peças</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
53	5410	Pintura geral da estrutura	un	10		
54	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	130		
55	5410	Troca da borracha antiderrapante – unidade	un	100		
56	5410	Troca da espuma do apoio braço – unidade	un	50		
57	5410	Troca da espuma do assento	un	130		
58	5410	Troca da espuma do encosto	un	130		
59	5410	Troca da sapata deslizadora e protetor	un	100,00		
60	5410	Troca do apoio braço – par	un	50		
61	5410	Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro	un	700		
62	5410	Polimento do pé inox	un	25		
63	5410	Troca geral da espuma	un	50		
64	5410	Troca geral do revestimento para couro sintético	un	130		
65	5410	Troca geral do revestimento em Tecido linho	un	25		
66	5410	Troca geral do revestimento em Tecido chenille	un	25		
67	5410	Limpeza e Higienização Tecido	un	130		
68	5410	Limpeza e Higienização Couro	un	100		
<b>Total do Grupo 05</b>						
<b>GRUPO 6 Poltrona Auditório - Reparo com fornecimento de peças</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

69	5410	Troca Geral do revestimento Tecido DETROID	un	160		
70	5410	Troca do acabamento em PVC – bordas	un	150		
71	5410	Troca da espuma do assento	un	80		
72	5410	Troca da espuma do encosto	un	80		
73	5410	Troca geral da espuma	un	50		
74	5410	Troca do apoia braço injetado	un	80		
75	5410	Fixação do assento	un	70		
76	5410	Fixação do encosto	un	70		
77	5410	Pintura da estrutura	un	70		

**Total do Grupo 06**

<b>GRUPO 7 Carro de transporte de água - Reparo com fornecimento de peças</b>						
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	3		
79	5410	Troca dos rodízios  Roda: Pneu maciço de 8" ou maior  Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	10		
80	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	8		
81	5410	Instalação de borracha 3mm	m	5		

**Total do Grupo 07**

<b>GRUPO 8 Carrinho de carga Capacidade 210 a 300kg - Reparo com fornecimento de peças</b>						
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	5		
83	5410	Troca dos rodízios  Roda: Pneu maciço de 8" ou maior  Modelo de referência: Benatti B34-4, ou similar.	un	18		
84	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	12		

85	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5		
<b>Total do Grupo 08</b>						

GRUPO 9		Carro Plataforma 300 a 500kg - Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4		
87	5410	Troca dos rodízios Giratórios  Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon.  Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8		
88	5410	Troca de Rodizio fixo  Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon.  Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8		
89	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10		
90	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5		
<b>Total do Grupo 09</b>						

GRUPO 10		Carro de bandeja - Reparo com fornecimento de peças				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	4		
92	5410	Troca dos rodízios Giratórios  Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon.  Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8		
93	5410	Troca de Rodizio fixo  Rodizio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon.  Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	8		
94	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	10		

95	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5		
<b>Total do Grupo 10</b>						

<b>GRUPO 11</b>						
<b>Carro Caixa fechado em tela - Reparo com fornecimento de peças</b>						
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	5410	Pintura da estrutura metálica (aço)	un	2		
97	5410	Troca dos rodízios Giratórios  Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon.  Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4		
98	5410	Troca de Rodízio fixo  Rodízio 6 polegadas em poliuretano e núcleo ferro fundido com bucha de nylon.  Capacidade de carga: 300 a 350 kg	un	4		
99	5410	Solda (cordão de solda até 5cm)	un	5		
100	5410	Instalação de borracha 3mm para proteção da estrutura	m	5		
<b>Total do Grupo 11</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da CONTRATADA e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, independente do pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O **recebidos provisório** será dispensado, conforme indicado no Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8.11 e seguintes do Termo de Referência.

8.1.2. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 70% (setenta por cento) no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa conforme previsão deste instrumento.

**8.1.3** Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes ao Instrumento de Medição por resultados – IMR, devem obedecer fiel e integralmente o elencado no item 8.11 e seguintes do Termo de Referência.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; e Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, requerimento de solicitação de pagamento, recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**8.6.1** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.8.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**8.9.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**8.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- m) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

### 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n) Comprovar, sempre que solicitado, a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, consoante art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- o) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135, da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- r) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- s) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- t) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- u) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- v) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- w) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- x) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- y) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- z) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- aa) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ab) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- ac) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos patrimoniais inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- ad) Deverá utilizar apenas materiais novos nas manutenções;
- ae) Deverá respeitar o prazo máximo para conclusão dos serviços, indicado no Termo de Referência, que começa a contar no primeiro dia útil após a retirada do material junto com a Ordem de serviço;
- af) Responsabilizar-se pela retirada dos móveis na Divisão de Patrimônio e Material para realização dos serviços de manutenção, assim como também pelo deslocamento de funcionários até o local onde ocasionalmente seja necessário a realização do serviço nas dependências desta corte;
- ag) Caso a **CONTRATADA** não possua unidade na cidade de Manaus, a mesma deverá providenciar local, equipe e equipamentos para atendimento das demandas, a ser comprovado em até 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, tendo em vista que se torna inviável o atendimento dos prazos de conclusão dos serviços, definidos no item 1.3 e subsequentes do Termo de Referência, caso seja necessário enviar o mobiliário para outro estado ou cidade.
- ah) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes nas áreas de trabalho;
- ai) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, eliminando as condições inseguras por meio de equipamentos e instalações apropriadas à execução dos serviços;
- aj) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

**11.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto no que concerne aos serviços complementares relacionados a: serviços de limpeza, higienização do couro de cadeiras e sofás, e limpeza e higienização de tecido de cadeiras e sofás, conforme item 2.5.1 do Termo de Referência.

**12.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

**13.2.** A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**13.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

**13.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.3.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**13.3.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**13.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**13.5.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

**13.6.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

**13.7.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

**13.8.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**13.9.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**15.2.** O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, observando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021

**15.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual. Avaliação periódica, diária, semanal ou mensal, conforme a natureza do objeto, para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços;
- e) Registro e comunicação ao gestor das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Submissão à Seção de Gestão Contratual das manifestações de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual, para deliberação da SECAD;
- h) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- i) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- j) Proposição de revisão de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório situações como não alcance de resultados, não execução ou execução insatisfatória das obrigações contratadas;
- k) Apresentação de relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- l) Participação na atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal administrativo e setorial;
- m) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- n) Proposição ao gestor, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023;
- o) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- r) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

**i) Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**17.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.

**17.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

**20.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAM DE LUCENA NASCIMENTO JUNIOR, Servidor**, em 13/08/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1736688** e o código CRC **6E995D6B**.

MINUTA